



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2016 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SMED.**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a pregoeira **DAIANE OLIVEIRA MOREIRA** e sua Equipe de Apoio, **MILENE DA FONTOURA AMARAL** e **GEOVANI MOREIRA DE LIMA** conforme lei 7.376/2013, com objetivo de dar continuidade ao processo licitatório. Através da análise e parecer do setor contábil da Secretaria da Fazenda anexo ao processo, foi decidido que a empresa **ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA** está **INABILITADA** nos itens 1, 2, 3, 5 e 6. A Pregoeira reabre a negociação chamando a empresa **PRESTES VIANA E VIANA LTDA**, segunda classificada, onde foi perguntado se haveria uma melhor proposta para os itens acima citados. A empresa **PRESTES VIANA E VIANA LTDA**, informou que não teria condições de baixar os valores, ficando assim os valores acima do estimado pela secretaria de origem. Diante disto, a Pregoeira **DESCLASSIFICA** a proposta nos itens 1, 2, 3, 5 e 6, ficando **FRUSTRADO** estes itens. A pregoeira **HABILITA** a empresa **PRESTES VIANA E VIANA LTDA** e **ADJUDICA** os itens 4, 7 e 8 para a mesma. A Empresa **ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA** manifestou intenção de recurso conforme anexo. A pregoeira abre prazo de recurso de 3 dias úteis e encerra a sessão onde foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

Pregoeira:

Daiane Oliveira Moreira
DAIANE OLIVEIRA MOREIRA

Equipe de Apoio:

Milene da Fontoura Amaral
MILENE DA FONTOURA AMARAL

Geovani Moreira de Lima
GEOVANI MOREIRA DE LIMA

Licitante:

Prestes Viana e Viana Ltda
PRESTES VIANA E VIANA LTDA

Roma Agencia de Turismo Ltda
ROMA AGENCIA DE TURISMO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Termo de Intenção de Recurso
(transcrever em letra legível)

Pregão Presencial 65/2016 -

Empresa:

ROMA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

Alega contra a Empresa:

DESCONTO DE 10% AO FORNECER CONTABIL QUE
DESCONSIDERA A FROTA NO CÁLCULO DOS ÍNDICES,
MAS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE É FUNDAMENTAL A AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS TIPO UNIPAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALÉM
DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Motivo:

É COMUM EM LICITAÇÕES DE TRANSPORTE
A CONSIDERAÇÃO DO VALOR DESTINADO A FROTA QUE
É FUNDAMENTAL E DETERMINANTE SENDO QUE A ANTT
TEM UMA LEI QUE ANCIAMA ESTA REFERÊNCIA, QUANTO MAIS
CONTRATOS SE CONTRAI MAIS VEÍCULOS TEMOS QUE ADQUIRIR -
JÁ PARTICIPEI DE PREGÃO DE VALORES ÚNICOS -
UMS MAIORES OS DE SÃO DISCONSIDERADOS TAMBÉM ÍNDICES,
EXCETO APENAS OS CONTIGUOS NEGATIVAS.

Assinatura do Representante